PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 - EST. SÃO PAULO

LEI Nº 1806/91 - de 13 de novembro de 1991

Dispõe sobre: concede anistia de juros e multas incidentes sobre os tributos em atraso.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia aos contribuintes, dos juros e multas incidentes sobre os impostos, taxas e contribuição de melhoria em atraso.

Parágrafo único - A anistia prevista no caput será até o dia 15 (quinze) de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 13 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo